

P2

**PARECER DA DIRECÇÃO GERAL DE
GEOLOGIA E ENERGIA**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE
AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO**

**PROJECTO
PARQUE EÓLICO DE VIDEMONTE**

**PROMOTOR
GAMESA ENERGIA PORTUGAL, S.A.**

DEZEMBRO de 2004

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do estudo prévio relativo ao projecto de construção do **Parque Eólico de Videmonte**, foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável em 15 de Julho de 2004. Na DIA foi estabelecido que a verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deve ser efectuada por esta Direcção Geral, nos termos da alínea a) do n.º13 do Despacho Conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro.

O RECAPE apresentado inclui, para além do Sumário Executivo, os seguintes documentos:

- Programa de Acompanhamento Ambiental da Obra e Plano Integrado de Gestão de Resíduos ;
- Projecto de Integração e Recuperação Paisagística;
- Planos de Monitorização da Avifauna, Quirópteros, Ambiente Sonoro e Factores Sócioeconómicos;
- Projecto de Execução de Construção de Arruamentos - Drenagens e Traçado de Valas;
- Projecto de Arquitectura da Subestação;
- Projecto de Instalações Eléctricas.

O promotor do projecto é a GAMESA Energia Portugal, SA e o RECAPE foi elaborado pela ECOSSISTEMA – Consultores em Engenharia do Ambiente, Lda, sendo o responsável pelo mesmo o Engº Júlio de Jesus.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Parque Eólico de Videmonte será construído nas freguesias de Prados, Vale de Azares, Vide Entre Vinhas, Cadafaz e Salgueirais, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda, localização esta afecta ao Parque Natural da Serra da Estrela e Sítio proposto para integrar a Rede Natura 2000 “Serra da Estrela”.

O parque será constituído por dezasseis aerogeradores assíncronos, com a potência unitária de 2000 KW (2150 KVA), dezasseis postos de transformação colocados no interior das torres dos aerogeradores, subestação, edifício de comando e rede subterrânea de cabos que interliga os postos de transformação e a subestação.

A subestação será exterior e ficará implantada próximo do acesso existente.

A energia produzida no parque eólico será transportada até à Subestação de Chafariz, definida no PIP como ponto injector na RNT, através de uma linha de alta tensão a 60 KV (a construir).

Durante a fase de construção será efectuada a implantação provisória de um estaleiro, próximo da subestação.

3. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura, permitindo verificar se o projecto de execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

A DIA emitida para o parque eólico contem uma série de medidas de minimização a observar no projecto de execução da linha a 60 KV, de interligação com a subestação de Chafariz, não tendo estas sido incluídas neste RECAPE. O promotor refere que as mesmas serão objecto de um RECAPE separado cuja entrega está prevista para Abril de 2005, uma vez que o respectivo projecto é da responsabilidade da EDP Distribuição e apresenta algum desfasamento temporal. **Assim, o promotor do projecto (Gamesa, SA) deve apresentar o RECAPE da linha de interligação com a subestação de Chafariz, a 60 KV, antes do início das obras desta infraestrutura.**

Em termos de *condicionantes* ao projecto de execução estabelecidas na DIA, foram efectuados os ajustes necessários na localização do aerogerador nº 2, está contemplada a balizagem dos aerogeradores A1, A4, A7, A10, A13 e A16 e é assumido o compromisso de inclusão do Programa de Acompanhamento Ambiental da Obra no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação de construção do parque eólico.

Outra das condicionantes ao projecto de execução refere-se a uma configuração final dos aerogeradores e respectiva potência sonora por forma a assegurar o cumprimento da legislação sobre o ruído nas habitações próximas do parque (duas habitações isoladas na Crujeira, com actividade agro-industrial - queijarias), nomeadamente o critério de exposição máxima. O cumprimento deste critério, no período nocturno, depende da classificação que a Câmara Municipal de Celorico da Beira vier a estabelecer na zona, já que se aquela zona vier a ser classificada como zona sensível o mesmo será excedido em 0,1 db(A). O Instituto do Ambiente recomenda que, atendendo ao ainda desconhecimento da afectação do ruído ambiente pelo funcionamento dos aerogeradores, sejam efectuadas duas campanhas de medição de ruído nos dois receptores sensíveis identificados, antes do início da exploração (medição de referência) e outra quando da entrada em funcionamento do parque, e demonstrado o cumprimento dos critérios de exposição máxima e incomodidade. Após a segunda campanha deverá ser apresentado ao IA um relatório de monitorização.

Quanto à condicionante nº4 a mesma não foi contemplada neste RECAPE já que respeita à linha de interligação.

Relativamente às *Medidas de Minimização* do parque eólico, as mesmas foram contempladas na generalidade neste relatório, e serão asseguradas pela implementação do *Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra*. **Realça-se a necessidade de todas as medidas de minimização a implementar na fase de obra e na fase de exploração estarem incluídas no caderno de encargos e serem verificadas no âmbito do acompanhamento ambiental e da fiscalização da obra.**

Quanto às medidas de minimização relativas à Linha de Alta Tensão as mesmas serão, tal como já referido, objecto de RECAPE autónomo.

Quanto ao *Plano Integrado de Gestão de Resíduos e ao Plano de Recuperação Paisagística* os mesmos encontram-se em análise no Instituto do Ambiente, pelo que, **eventuais ajustes que se revelem necessários após a avaliação do IA serão comunicados posteriormente ao promotor.**

Em relação ao *Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra* o mesmo deve ser integrado no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação das obras. Os relatórios referentes ao Acompanhamento Ambiental da obra do Parque Eólico e da Linha de Alta Tensão devem ser entregues à Autoridade de AIA no meio da obra, no fim da obra, no final do primeiro e segundo anos de exploração.

No que concerne aos *Planos de Monitorização* referentes à *Avifauna e Quirópteros* os mesmos encontram-se em análise no ICN, dado que será esta entidade a efectuar a avaliação dos Relatórios de Monitorização. Assim, eventuais ajustes que se revelem necessários após a avaliação do ICN serão comunicados posteriormente ao promotor.

Em relação aos *Planos de Monitorização do Ambiente Sonoro e dos Factores Sócioeconómicos* os mesmos encontram-se em análise no Instituto do Ambiente, pelo que, eventuais ajustes que se revelem necessários após a avaliação do IA serão comunicados posteriormente ao promotor.

Relativamente à consulta das entidades referidas na DIA, são apresentadas em anexo ao RECAPE cópias da correspondência trocada com a ANA, IGP, ANACOM, Direcção Geral dos Recursos Florestais – Circunscrição Florestal do Centro e Estado Maior da Força Aérea, devendo o promotor comprometer-se a respeitar as condições expressas nos pareceres emitidos pelas entidades envolvidas, quer para o parque eólico quer para a linha.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 11 de Novembro a 30 de Novembro de 2004, inclusive, e foi efectuado pelo Instituto do Ambiente. Durante o período de acompanhamento público foram recebidos pelo IA dois pareceres com a seguinte proveniência: ANA – Aeroportos de Portugal e Direcção Geral dos Recursos Florestais.

Em síntese, no Relatório enviado o IA refere que “*Durante o período de acompanhamento público foram recebidos dois pareceres provenientes, um, da Direcção-Geral dos Recursos Florestais que informa que durante a fase de exploração e manutenção do parque eólico deverão ser acauteladas medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção das Florestas, conforme disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho, e outro, da ANA, Aeroportos de Portugal S A que reitera o constante no parecer emitido no âmbito do processo de AIA (do qual se junta fotocópia), onde foram indicadas as condições necessárias para a implantação do Parque Eólico de Videmonte.*”

O Relatório de Acompanhamento Público encontra-se anexo a este parecer.

5. CONCLUSÕES

Face ao exposto, e dado que o Relatório apresentado contempla na generalidade as recomendações efectuadas e as medidas de minimização propostas no processo de AIA, considera-se que o Projecto de Execução do “Parque Eólico de Videmonte” está **conforme com a DIA**, devendo a execução do projecto ser condicionada ao cumprimento dos aspectos mencionados no presente parecer.

Em síntese, realça-se deste parecer a necessidade de:

- **Apresentar o RECAPE da linha de interligação com a subestação de Chafariz, a 60 KV, antes do início das obras desta infraestrutura;**
- **Efectuar o acompanhamento ambiental da construção da linha, por forma a ser verificado o cumprimento das medidas de minimização propostas;**

- Efectuar duas campanhas de medição de ruído nos receptores sensíveis identificados próximo do PE, antes do início da exploração (medição de referência) e outra quando da entrada em funcionamento do parque, e demonstrar o cumprimento dos critérios de exposição máxima e incomodidade. Após a segunda campanha apresentar ao IA um relatório de monitorização;
- Integrar o *Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra* no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação das obras;
- Respeitar as condições expressas nos pareceres emitidos pelas entidades envolvidas, quer para o parque eólico quer para a linha.

Salienta-se ainda que devem ser efectuados os eventuais ajustes considerados necessários, após a análise do IA e do ICN, ao *Plano Integrado de Gestão de Resíduos e ao Plano de Recuperação Paisagística* e aos *Planos de Monitorização dos Quirópteros, Avifauna, Ambiente Sonoro e Factores Sócio-Económicos*.

Realça-se também que a Autoridade de AIA deverá ser informada do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.

Relativamente ao acompanhamento ambiental da obra, quer do parque quer da linha de alta tensão, devem ser entregues os relatórios do mesmo à Autoridade de AIA com a periodicidade definida na DIA.

Quanto aos relatórios de monitorização, os mesmos devem ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta nos respectivos planos.

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA
ELÉCTRICA
A TÉCNICA SUPERIOR



(Manuela Fonseca)